



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, apresenta a Câmara Municipal da Lapa o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 005181

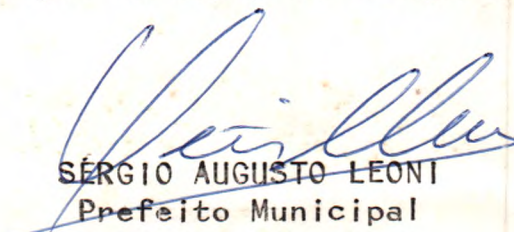
Abre crédito especial de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) para atendimento da despesa que específica.

Art 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), para atendimento das despesas concorrentes à estruturação do quadro administrativo da Fundação Educacional "JOSÉ LACERDA", sediada nesta cidade.

Art 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, fica o Executivo autorizado a usar o excesso de arrecadação, que se vem verificando no corrente exercício.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 04 de agosto de 1981


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

R/p. 2º dis. p/um. - 24/08/81.

Encaminhar-se às Comissões competentes para pareceres
na ordem emitida
Sala das Sessões
10/08/81



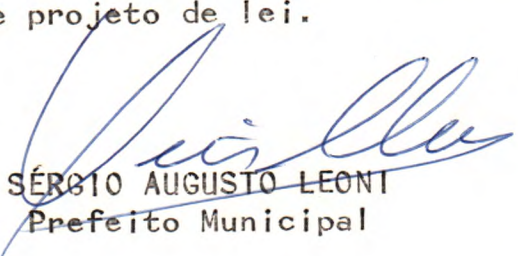
Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 005/81

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar o projeto de lei nº 005/81, que autoriza a abertura de um crédito especial de Cr\$... 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), para atendimento de despesas concorrentes à estruturação do quadro administrativo da Fundação Educacional "José Lacerda".

Devido ao grande alcance social das metas a que se propõe a Fundação Educacional "José Lacerda", a realizar em prol do menor carente, é que achamos justo em acolher às reivindicações contidas no ofício nº 001/81-cópia anexa-, e que por certo também contará com o apoio dos Senhores Vereadores, com a aprovação do presente projeto de lei.


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Fundação Educacional "José Lacerda"

C.G.C. n.º 78474566/0001-42

Rua Octavio José Kuss — Esquina com

Avenida Aloísio Leoni

83.750 — LAPA — PR

Ofício nº 001/81

Lapa, 08 de julho de 1981

Da Diretoria da Fundação

Ao Dr. Sérgio Augusto Leoni

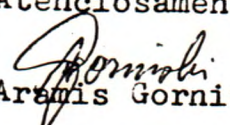
Assunto: Solicitação (faz)

Senhor Prefeito:

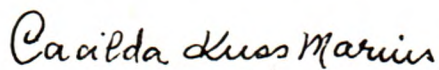
A Fundação Educacional "José Lacerda", por intermédio de sua diretoria, tendo em vista dar cumprimento ao planejamento elaborado para, a partir de 1º de agosto, iniciar atividades no atendimento a uma centena de crianças carentes na faixa / etária dos três meses aos dezessis anos e, necessitando estruturar o quadro administrativo da Fundação, vem a presença de V.Exª solicitar, conforme anterior entendimento, uma verba no corrente ano de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) para fazer face a despesas mais urgentes, bem como a inclusão de recursos na Lei Orçamentária do exercício de 1982 de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) ou seja, Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) ao mês.

Na certeza de podermos contar com a valiosa atenção do Executivo Municipal, atenção e incentivo que nunca nos foi negado, antecipamos nossos agradecimentos e valemo-nos da oportunidade para renovar nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente


Arenis Gorniski

Presidente



Cacilda Kuss Marins
Vice-presidente

Comissão de Justiça e Redacção.

A presente actuação
está revestida das formalidades
legais; opinamos, pela Le Com-
titucionalidade e approval.

Feito nos termos, em 14/08/81

 - Presidente.
Bento de Faria - membro



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Parecer da Comissão de Orçamentos ao Projeto
de Lei nº 005/81

Por se tratar de uma reivindicação justa, com vistas
apropiar atendimento ao menor carente, opinamos pela apro-
vação do presente projeto, já que ele vem revestido das for-
malidades legais e orçamentárias.

Sala das Sessões, em 17 de agosto de 1981

Miguel S. Dawagi

João Carlos Ganzert
João Carlos Ganzert

Bento de Farias

Bento de Farias



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 007/81

Abre crédito especial de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) para atendimento a despesa que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa , Estado do Paraná - A P R O V A

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), para atendimento das despesas concorrentes à estruturação do quadro administrativo da Fundação Educacional JOSÉ LACERDA, sediada nesta cidade.

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, fica o Executivo autorizado a usar o excesso de arrecadação, que se vem verificando no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 24/08/81

Ademir Gonçalves
Presidente